



MINISTÉRIO
MELHOR VIVER

PLANO

DE

AÇÃO

2024

PLANO DE AÇÃO

ANO 2024

3.1 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

I — Prestar serviços, executar programas ou projetos socioassistenciais, socioeducativos, culturais, esportivos e ambientais, dirigidos às famílias e indivíduos, incluindo crianças, adolescentes e jovens, em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, especialmente às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia elou sobrevivência, assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais elou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida,

II — Prestar serviços, executar programas ou projetos de saúde dirigidos a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, com necessidades decorrentes ao uso de drogas, garantindo os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social e assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais elou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

III — Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários e suas famílias, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que possam contribuir na melhoria da qualidade de vida, na construção da autonomia, da inserção social e da proteção, minimização ou reparação das situações de violência;

IV — Promover o acesso a espaços de socialização, guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, provisão de documentação civil e vestuário;

V — Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;

VI — Proporcionar apoio sócioeducativo a crianças, adolescentes e jovens, em idade escolar, em regime de contra turno escolar ou social, a fim de auxiliá-los no processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal;

VII — Prestar serviços e executar programas ou projetos dirigidos ao público da política de assistência social, da Política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como das Políticas de Saúde e atenção integral a usuários de drogas, voltados prioritariamente para: a) a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos b) o estímulo ao desenvolvimento integral da pessoa humana e à geração de renda c) a sistematização e a difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; d) a produção e a socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social e) o respeito, a garantia e a promoção dos direitos do usuário como cidadão, a centralidade nas suas necessidades, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social f) a garantia ao usuário residente do acesso a meios de comunicação, do contato frequente com a família desde o início da inserção na entidade, do sigilo das informações prestadas pelos profissionais, familiares e residentes, o respeito à orientação religiosa.

3.2 OBJETIVOS:

Promover a inclusão familiar, social e comunitária da pessoa em situação de rua, de risco e vulnerabilidade social, suprimindo suas necessidades básicas imediatas e acompanhando na construção de novos projetos de vida. Através do Programa de Atendimento Integral - **P.A.I.** contribuir para a minimização da vulnerabilidade social, garantir condições de estadia, convívio, endereço de referência, privacidade, alimentação adequada, higiene pessoal, atendimento psicológico e socioassistencial, com vistas a emancipação e autonomia.

3.3 ORIGEM DOS RECURSOS:

- 3.3.1 Locação parcial de imóvel, bazar e eventos beneficentes, venda de hortaliças e outros produtos produzidos nos projetos;
- 3.3.2 Investimento Social Privado da Igreja Tehillah;
- 3.3.3 Co-financiamento Público: Termo de Colaboração com a FASPG;
- 3.3.4 Doações de pessoas físicas e jurídicas, banco de alimentos, outras ONGs;
- 3.3.5 Arrecadação mensal através do Programa Nota Paraná.

3.4 INFRAESTRUTURA:

3.4.1 A Associação Ministério Melhor Viver, desenvolve os seus projetos, um prédio próprio, onde funciona a Matriz e uma das Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional Masculino Adulto, localizado no Bairro Jardim Carvalho, de aproximadamente 1000 m². O imóvel contém, três banheiros e três chuveiros externos, vestiário de funcionários, dois banheiros masculinos, dois banheiros femininos internos, banheiro de acessibilidade, 1 almoxarifado, despensa para material de limpeza geral, refeitório para 60 pessoas, com churrasqueira e cozinha de apoio. Auditório de eventos que vem sendo utilizado para atividades diversas de mais 80 pessoas. No segundo pavimento estão as salas de atividades, inserção digital, digitação de notas e TV, e ainda a cozinha, setor de higienização de louças e a panificação, DML da cozinha, banheiro exclusivo de funcionários da cozinha. Este imóvel possui dois espaços que são áreas de recepção (1 para o auditório e refeitório e outro para Administração e atendimento Sócio assistencial), mezanino/sala multimídia, sala de meditação e 6 dormitórios servido de quatro banheiros masculinos. Dispõe ainda de rouparia, para guarda de roupa de cama e banho, e roupas usadas para doação, um depósito de mercadorias para Bazar, lavanderia com terraço, jardim, 2 salas administrativas, sala de espera, sala de atendimento social individual, sala de atendimento social coletivo e/ou reunião e sala de arquivo de documentos, banheiro feminino e masculino para funcionários e cozinha para funcionários. Neste espaço funciona o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino.

3.4.2. No Jardim Ibirapuera, está localizada a segunda unidade de Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, inaugurada em janeiro de 2020. Instalada em terreno de 7.000 m² cedido à entidade pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. A edificação já está concluída, restando apenas pintura externa a ser realizada. Conta com cerca de 395 m², distribuídos em banheiro coletivo com 03 baias com vaso sanitário, 03 baias com chuveiro elétrico, e uma baia com banheiro de acessibilidade, 02 banheiros para funcionários, lavanderia, rouparia, 8 dormitórios, refeitório para 40 pessoas, cozinha, lavatório, despensa para material de limpeza da cozinha, despensa para material de limpeza geral, despensa de alimentos, depósito, sala de administração, sala de atendimento individual, sala de atendimento coletivo, biblioteca e recepção. Área externa com campo de futebol de areia, horta orgânica, estacionamento.

3.4.3 Projeto República de Apoio desenvolvido em uma residência em alvenaria, alugada, que dispõe de três quartos, sendo uma suíte, banheiro social, uma sala de TV e copa conjugadas, cozinha, lavanderia, uma edícula com cozinha e churrasqueira, um quarto e um banheiro, e garagem para dois carros, um quintal, aproximadamente, 188 m².

3.5 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para famílias e adultos em processo de saída das ruas.

Identificação do Serviço: *Ininterrupto*. Oferece moradia, proteção e apoio ao público atendido, em regime de Abrigo Institucional, contemplando no Programa PAI, o atendimento as demandas do usuário, com vistas ao seu desenvolvimento integral. O início do atendimento compreende resolução de demandas básicas como saúde física e mental, vestuário, documentação civil e demandas judiciais. Num segundo momento a retomada aos estudos, oportunidade de participação em cursos de capacitação para a inclusão ao mundo do trabalho, atividades de cultura, esporte e lazer, atendimento socioassistencial, incentivo à reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorecendo a possibilidade gradual da

autonomia e independência dos indivíduos, assim como encaminhamento para serviços, programas e benefícios das demais políticas públicas. Apoia a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Público Alvo: pessoas adultas, do sexo masculino com vivência de rua e sem condições de moradia e auto sustentação, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

Capacidade de atendimento: 60 pessoas, distribuídas em duas Unidades, sendo uma delas com 28 vagas e outra com 32 vagas.

Recursos financeiros a serem utilizados: ISP Igreja Tehillah, financiamento público através da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, locação parcial de imóvel próprio, doação de pessoas físicas e jurídicas, bazar realizado com produtos diversos doados, eventos beneficentes e venda de hortaliças e artesanatos, programa Nota Paraná. (Conforme quadro de valores no final do documento)

Recursos humanos envolvidos:

a) *Equipe técnica:* dois coordenadores, dois assistentes sociais e dois psicólogos, contemplando as duas Unidade de Acolhimento (carga horária adaptada e compartilhada com República de apoio).

b) *Equipe de Apoio:* 7 cuidadores sociais diurnos, 04 cuidadores sociais noturnos, 4 cozinheiros, 2 motoristas.

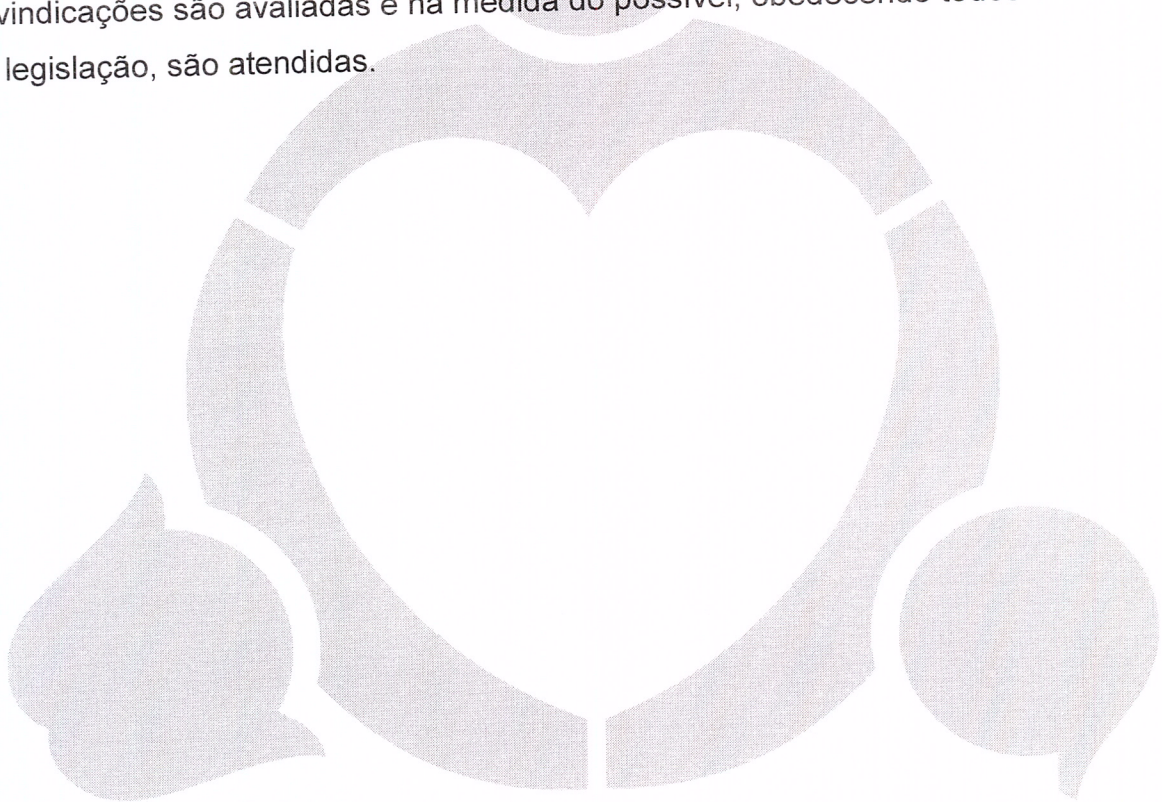
Abrangência territorial: Municipal

Formas previstas de participação do usuário: O usuário dos serviços da Associação tem total participação sendo que uma das formas é o usuário indicado pelos colegas para fazer parte das chapas concorrentes a eleição de diretoria, como representante do usuário. A Chapa vencedora realiza reuniões mensais onde o

usuário participa e exerce seu direito de sugerir, opinar, votar, a partir do conhecimento que possui das demandas dos usuários.

Para o planejamento das ações, são realizadas pesquisas formais e informais, contemplando informações sobre as necessidades diárias dos usuários, e que oferecem possibilidade de atendimento por parte de toda a equipe.

Durante a execução do Serviço e mesmo a avaliação o usuário está inteiramente ligado ao processo, uma vez que diariamente tem a oportunidade de expor suas opiniões, suas reclamações, seus sentimentos, em algumas situações para Equipe Técnica, e em outras para os Coordenadores de cada Projeto. As reuniões diárias possibilitam este encontro com o Coordenador e com os outros usuários, num espaço de diálogo e de avaliação dos serviços. Todas as reivindicações são avaliadas e na medida do possível, obedecendo todos os critérios da legislação, são atendidas.



Principais atividades planejadas:

CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES DOS USUÁRIOS			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
JANEIRO		FEVEREIRO	
Dia 01	-Celebração Interna de ação de graças pelo início do Novo Ano	Dia 02	-Reunião de vivência
2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon
		9 a 13	- Atividade de Carnaval
3ª e 6ª	-Telefonema	3ª e 6ª	-Telefonema
28	-Visita domiciliar	25	-Visita domiciliar
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho
MARÇO		ABRIL	
Dia 01	-Reunião de vivência	Dia 01	-Reunião de vivência
2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon
3ª e 6ª	-Telefonema		
23	-Visita domiciliar	3ª e 6ª	-Telefonema
Dia 31	-Comemoração Pascoa	Dia 14	-Visita domiciliar
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho
MAIO		JUNHO	
Dia 02	-Reunião de vivência	Dia 03	-Reunião de vivência
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon
2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
3ª e 6ª	-Telefonema	3ª e 6ª	-Telefonema
Dia 26	-Visita domiciliar	Dia 30	-Visita domiciliar
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho
JULHO		AGOSTO	
Dia 06	-Reunião de vivência	Dia 03	-Reunião de vivência
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon
2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
3ª e 6ª	-Telefonema	3ª e 6ª	-Telefonema
Dia 28	-Visita domiciliar	Dia 25	-Visita domiciliar
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho
SETEMBRO		OUTUBRO	
Dia 14	-Reunião de vivência	Dia 05	-Reunião de vivência
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon
2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
3ª e 6ª	-Telefonema	3ª e 6ª	-Telefonema
Dia 29	-Visita domiciliar	Dia 27	-Visita domiciliar
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho
NOVEMBRO		DEZEMBRO	
Dia 09	-Reunião de vivência	Dia 07	-Reunião de vivência
2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon	2ª a 6ª	- Oficina de jardinagem no Sitio Adamah Shalon

2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida	2ª e 5ª	- Atividade coletiva dirigida
3ª e 6ª	-Telefonema	3ª e 6ª	-Telefonema
Dia 24	-Visita domiciliar	14	Visita domiciliar
		Dia 21	-Celebração de Natal
		Dia 31	-Confraternização de Ano Novo
6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho	6ª e Sáb	-Jogos de tabuleiro e baralho

Resultados Esperados: Contribuir para: redução da presença de pessoas e famílias em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia; construção da autonomia; para que o usuário seja acolhido em condições de dignidade; tenha sua identidade, integridade e história de vida preservadas; acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso; tenha assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; tenha assegurado o convívio familiar, comunitário e social; acesso à documentação civil afim de construir projetos de vida e alcançar autonomia; ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades; fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia.

3.5.2 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviço de Acolhimento em República para jovens e adultos

Identificação do Serviço: em regime residencial, para adultos e jovens do sexo masculino, em processo de saída das ruas e situação de risco pessoal e social. Apoio a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social visando alcance da autonomia. Última fase do Programa de Atendimento Individual, desenvolvido em sistema de co-gestão com apoio de Equipe técnica; ininterrupto. Oferece moradia, proteção e apoio ao público atendido, atendimento socioassistencial, incentivo à reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, favorecendo a efetivação da autonomia emancipação e independência dos indivíduos.

Público Alvo: pessoas jovens e adultas, do sexo masculino com vivência de rua e sem condições de moradia e auto sustentação, em estado de abandono,

situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

Capacidade de atendimento: 15 adultos/jovens.

Recursos financeiros a serem utilizados: ISP Igreja Tehillah, financiamento público através da Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social, locação parcial de imóvel próprio, doação de pessoas físicas e jurídicas, bazar realizado com produtos doados pela Delegacia da Receita Federal e outros doadores, eventos beneficentes e venda de hortaliças e artesanatos, e participação programa Nota Paraná. (Conforme quadro de valores no final do documento)

Recursos humanos envolvidos: Equipe técnica: um coordenador, uma assistente social e um psicólogo.

Abrangência territorial: Municipal

Formas previstas de participação do usuário: O usuário dos serviços da Associação tem total participação sendo que uma das formas é o usuário indicado pelos colegas para fazer parte das chapas concorrentes a eleição de diretoria, como representante do usuário. A Chapa vencedora realiza reuniões semanais onde o usuário participa e exerce seu direito de sugerir, opinar, votar, a partir do conhecimento que possui das demandas dos usuários.

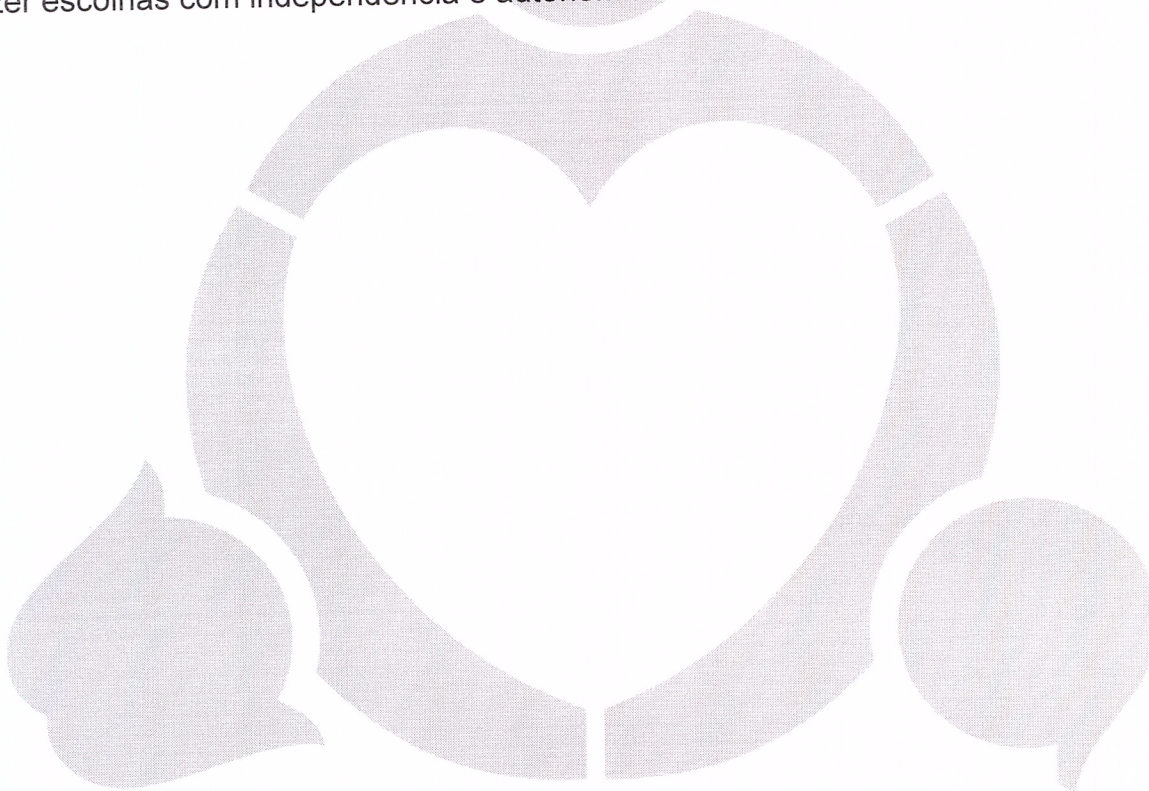
Para o planejamento das ações, são realizadas pesquisas formais e informais, contemplando informações sobre as necessidades diárias dos usuários, e que oferecem possibilidade de atendimento por parte de toda a equipe.

Durante a execução do Serviço e mesmo a avaliação o usuário está inteiramente ligado ao processo uma vez que diariamente tem a oportunidade de expor suas opiniões, suas reclamações, seus sentimentos, em algumas situações para Equipe Técnica, e em outras para os Coordenadores de cada Projeto. As reuniões diárias possibilitam este encontro com o Coordenador e com os outros usuários, num espaço de diálogo e de avaliação dos serviços. Todas as reivindicações são avaliadas e na medida do possível, obedecendo todos os critérios da legislação, serão atendidas.

Principais atividades planejadas:

JANEIRO		FEVEREIRO	
3 e 17	-Reunião de Gestão Adultos	7 e 28	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 5 ^a .	-Visitas de Coordenação.	2 ^a , 5 ^a .	-Visitas de coordenação
Diariamente	Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	Assessoria em Grupo de WhatsApp.
Dia 1º	Confraternização Universal	09 a 13	Evento de Carnaval
MARÇO		ABRIL	
13 e 27	-Reunião de Gestão Adultos	10 e 24	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação	2 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação
Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp
		Dia 31	Confraternização de Páscoa
MAIO		JUNHO	
08 e 22	-Reunião de Gestão Adultos	05 e 19	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação	2 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação
Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp
JULHO		AGOSTO	
03 e 17	-Reunião de Gestão Adultos	07 e 28	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação	2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação
Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp
SETEMBRO		OUTUBRO	
11 e 25	-Reunião de Gestão Adultos	09 e 23	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação	2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação
Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp
NOVEMBRO		DEZEMBRO	
06 e 27	-Reunião de Gestão Adultos	04 e 18	-Reunião de Gestão Adultos
2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação	2 ^a , 4 ^a , 5 ^a .	- Visita de coordenação
Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp	Diariamente	- Assessoria em grupo de WhatsApp
		Dia 21	- Confraternização de Natal
		Dia 31	- Confraternização de Ano Novo

Resultados Esperados: Contribuir para: redução da presença de pessoas e famílias em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia; construção da autonomia; para que o usuário seja acolhido em condições de dignidade; tenha sua identidade, integridade e história de vida preservadas; acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso; tenha assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; tenha assegurado o convívio familiar, comunitário e social; acesso à documentação civil afim de construir projetos de vida e alcançar autonomia; ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades; fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia.





Ponta Grossa, 05 de junho de 2024.

Of.: 085/2024

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
NESTA

Prezados Conselheiros:

A Associação Ministério Melhor Viver, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, que atende a *população de rua e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social*. Tem sede na cidade de Ponta Grossa, Paraná, onde foi fundada, em 14 de dezembro de 2004.

Vem nesta oportunidade, esclarecer à Comissão de Documentação bem como adequar alguns itens pontuados no e-mail datado de 29 de maio de 2024, referentes a nossa Inscrição neste Conselho.

Item 1:

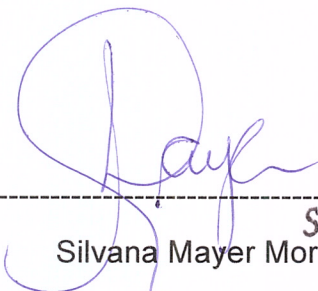
SERVIÇO	CNPJ	ENDEREÇO	METAS	
			GERAIS	PACTUADAS
Acolhimento Institucional	07.223.960/0001-60	R: Herculano de Freitas, 751 Jd. Carvalho,	-	28
Acolhimento Institucional	07.223.960/0004-02	R: Argeu Machado do Amarante, 313, Cará Cará	-	32
Acolhimento em República	07.223.960/0001-60	R: Vereador Euzébio Batista Rosas, 2203	-	15



Item 2:

Informamos que o Responsável Técnico pela Associação Ministério Melhor Viver é o Sr. João Eliseu Montes, ele atua como Assistente Social Voluntário, perfazendo 30 horas semanais.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.



Silvana Mayer Moro
Assistente Social
CRESS - 9340



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.223.960/0004-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTERIO MELHOR VIVER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ARGEU MACHADO DO AMARANTE	NÚMERO 313	COMPLEMENTO CONJ II
---	---------------	------------------------

CEP 84.037-210	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MINISTERIOMELHORVIVER.COM.BR	TELEFONE (42) 3223-9414
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 16:10:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ponta Grossa, 19 de abril de 2024.

Of.: 072/2024

A:

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Nesta

Prezados Conselheiros:

A Associação Ministério Melhor Viver, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, que atende a *população de rua e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social*. Tem sede na cidade de Ponta Grossa, Paraná, onde foi fundada, em 14 de dezembro de 2004.

Vem nesta oportunidade, realizar a entrega da documentação necessária para a manutenção da Inscrição desta Associação, neste Conselho, conforme resolução nº 12/2023. Segue:

Cópia da Ata da última eleição;

Estatuto Social atualizado;

Formulário para Manutenção e Relatório de Atividades 2023;

Plano de Ação 2024;

Inscrição CNEAS;

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOÃO ELISEU MONTES

Presidente



MINISTÉRIO
MELHOR VIVER

RELATÓRIO

DE

ATIVIDADES

2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

2.1. ORIGEM DOS RECURSOS:

- 2.1.1. Locação parcial de imóvel, bazar e eventos beneficentes, venda de hortaliças e outros produtos produzidos;
- 2.1.2. Investimento Social Privado da Igreja Tehillah;
- 2.1.3. Co-financiamento Público: Termo de Colaboração com a FASPG;
- 2.1.4. Doações de pessoas físicas e jurídicas, banco de alimentos, outras ONGs;
- 2.1.5. Arrecadação mensal através do Programa Nota Paraná.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para famílias e adultos em processo de saída das ruas. Desenvolve o Programa de Atendimento Individual de reinserção social, elencando e atendendo as diversas áreas de vulnerabilidade, iniciando pelas demandas de Saúde, odontologia, vestuário, na sequência, documentação civil, vínculos familiares, processos judiciais, oficinas de capacitação, retorno aos estudos, encaminhamentos para rede Socioassistenciais, Capacitação profissional, Inserção no Mundo do Trabalho, atividades extras como, cultura, esporte, espiritualidade, entre outras; ininterrupto;

2.2.2. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviço de Acolhimento em República para Adultos, em regime residencial, para adultos do sexo masculino, em processo de saída das ruas e situação de risco pessoal e social. Apoio a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social visando alcance da autonomia. Última fase do

Programa de Atendimento Individual, desenvolvido em sistema de cogestão com apoio de Equipe técnica; ininterrupto.

2.3. PÚBLICO ALVO:

2.3.1. Serviço de Acolhimento Institucional: Pessoas adultas, do sexo masculino, faixa etária a partir de 18 anos e limite de 59 anos e onze meses e famílias com crianças de até 5 anos de idade, que se encontram em situação de rua, risco e vulnerabilidade social (em caráter de emergência, calamidade pública)

2.3.2. Serviço de Acolhimento em República: adultos do sexo masculino, faixa etária 18 a 60 (incompletos) anos, em estado de abandono, e situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, em fase de reinserção social.

2.4. USUÁRIOS ATENDIDOS:

2.4.1. Serviço de Abrigo Institucional Masculino Adulto: 60 metas pactuadas, sendo 28 disponibilizadas na Matriz do Jardim Carvalho e 32 disponibilizadas na filial Jardim Ibirapuera.

2.4.2. Serviço de República de Apoio para adultos: 15 metas em uma única unidade de atendimento.

2.5. Recursos financeiros utilizados:

RECEITAS E DESPESAS POR DEPARTAMENTO ANO 2023

RECEITAS	Acolhimento	República	Dpto
	Institucional	de Apoio	Geral
TOTAL RECEITAS	863.315,35	132.809,76	1.663.023,14

DESPESAS	Acolhimento	República	Dpto
	Institucional	de Apoio	Geral
Salários + Encargos	830.395,48	102.247,11	200.911,89
Gás de Cozinha	18.260,00	-	21.750,00
Combustível	-	-	97.261,92
Gêneros Alimentícios	40.689,41	-	253.577,54
Locação de Bens Móveis	-	-	3.483,50
Material de Copa e Cozinha	2.780,38	-	19.506,19
Material de Expediente	-	-	8.810,54
Material de Higiêne e Limpeza	20.324,70	-	41.893,21
Material de Cama, Mesa e Banho	9.506,36	2.376,59	-
Serviços de Telecomunicação	-	-	17.309,67
Material Manut. Veículos	-	-	24.137,04
Serv. Manut. Veículos	-	-	18.420,53
Seguros	-	-	17.832,28
Serviço de Água e Esgoto	44.960,46	-	-
Serviço de Energia Elétrica	20.821,64	-	19.590,96
Locação de Bens Imóveis	-	24.589,35	13.395,69
Manutenção e Conservação	-	-	130.965,86
Serviços Prestados - PJ	-	-	31.872,00
Exames Ocupacionais	-	-	8.328,44
Uniformes / EPI	-	-	8.519,70
Despesas c/ Medicamentos	-	-	8.956,08
Plano de Saúde	-	-	13.348,05
Sementes, Mudas, Insumos	-	-	8.274,52
Honorários Contábeis	-	-	30.008,00
Correios e Cartórios	-	-	397,48
Despesas c/ Informática	-	-	18.698,20
Despesas com impressos	9.819,00	-	3.870,00
Bens de pequeno valor	-	-	21.824,83
Depreciação e Amortização	256,78	3.236,52	83.417,76
Outros	2.784,52	313,18	24.446,13
Tarifas Bancárias	645,76	380,00	3.954,92
TOTAL DESPESAS	1.001.244,49	133.142,75	1.154.762,93

2.6. Recursos humanos envolvidos:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTE SOCIAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	20 HRS	1	VOLUNTÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	2	CLT
PSICÓLOGA	40 HRS	1	CLT
PSICÓLOGO	20 HRS	1	CLT
COORDENADOR	44 HRS	3	CLT
COORDENADOR FINANCEIRO	44 HRS	1	CLT
CUIDADOR SOCIAL DIURNO	44 HRS	7	CLT
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	44 HRS	5	CLT
COZINHEIRO	44 HRS	4	CLT
MOTORISTA	44 HRS	2	CLT

2.7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Os Serviços que desenvolvemos aceitaram usuários de todos os territórios do Município, atendemos todos os bairros, considerando que para a adesão ao serviço, os usuários foram referenciados pelo Centro Pop, e em seguida encaminhados para ingresso neste Serviço.

Nestas mesmas condições foi previsto ainda o atendimento a usuários oriundos de outras cidades e estados, os chamados itinerantes e trecheiros, que passaram pela mesma triagem no Centro Pop sendo referenciados e encaminhados para ocupação de vaga em nossas Unidades, jardim Carvalho ou Jardim Ibirapuera.

2.8. Descrição de forma de participação do usuário na gestão:

O usuário dos serviços da Associação tiveram total participação sendo que uma das formas foi através do usuário indicado pelos colegas para fazer parte da chapa concorrente a eleição de diretoria, como representante do usuário. A Chapa vencedora, compõe a Diretoria da Associação que realizou reuniões semanais onde o usuário participou exercendo seu direito de sugerir, opinar, votar, a partir do conhecimento que foi acumulando no contato com os outros usuários, contemplando as demandas dos usuários.

Para o planejamento das ações, foram realizadas pesquisas formais e informais, contemplando informações sobre as necessidades diárias dos usuários, e desta forma ofereceram a possibilidade de atendimento por parte de toda a equipe.

Durante a execução do Serviço, a avaliação do usuário esteve inteiramente ligada ao processo uma vez que diariamente teve a oportunidade de expor suas opiniões, suas reclamações, seus sentimentos, em algumas situações para Equipe Técnica, e em outras para os Coordenadores de cada Projeto. As reuniões diárias possibilitaram este encontro com o Coordenador e com os outros usuários, num espaço de diálogo e de avaliação dos serviços. Todas as reivindicações foram avaliadas e na medida do possível, obedecendo todos os critérios da legislação, foram atendidas.

2.9. PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- Atendimento socioassistencial e psicossocial.
- Triagem, entrevista e cadastro dos usuários, realização de estudo social e diagnóstico socioeconômico, prontuários, laudos, relatórios e planos de atendimento.
- Acolhimento humanizado, com posterior processo de grupalização e socialização, por meio de atividades coletivas.

- Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos usuários a todos os procedimentos disponibilizados (banho, corte de cabelo, barba e unhas, utensílios para higiene pessoal).
- Orientação aos usuários sobre as rotinas do acolhimento e da república, os seus direitos e deveres.
 - Realização de pesquisa de satisfação dos usuários.
 - Reuniões e trabalhos com equipe interdisciplinar.
 - Oferta de refeições e lanches diários.
 - Disponibilização de quarto para o indivíduo ou grupo familiar, com cama, roupa de cama, espaço para guarda de pertences e vestuário.
 - Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento.
 - Outras ações que garantam proteção integral ao assistido, conforme as demandas.
- Atendimento e acompanhamento socioassistencial, psicossocial e de orientação.
 - Desenvolvimento de ações que garantiram a integridade física e mental, considerando o contexto social e familiar.
 - Encaminhamento dos usuários ao SUS e Consulta Odontológica para avaliação sempre que necessário.
- Promoção de ações de informação, comunicação e defesa de direitos.
- Articulação e encaminhamento à rede intersetorial
- Atendimento e acompanhamento socioassistencial e psicossocial ao usuário.
 - Atividades sociofamiliares e comunitárias, internas e externas,
 - Atividades de reinserção sociofamiliar, continuaram suspensas.
 - Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.
 - A orientação e apoio sociofamiliar.
 - Visitas domiciliares.
 - Convívio e organização da vida cotidiana dentro do abrigo e da república.
- Atividades de reinserção comunitária.
- Mobilização interna dos usuários para o exercício da cidadania.

- Participação ativa do usuário nas rotinas e nos processos decisórios do abrigo e da república.
- Os passeios, práticas esportivas, atividades artísticas, culturais e lúdicas.
- Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais de acordo com a oferta de cada setor.
 - Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.
 - Orientação para acesso a documentação pessoal.
 - Articulação com a rede de serviços socioassistenciais.
 - Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
 - Avaliação do desenvolvimento dos usuários.
 - Realizar atividades culturais, de lazer, esportivas e ocupacionais, internas.
 - Mobilização os usuários para participação em programações culturais, de lazer, esportivas e ocupacionais do Município.
 - Cadastro dos usuários em Programas de Habitação.
 - Inclusão dos usuários com direito ao BPC.
 - Referenciamento de usuários no CRAS.
 - Reflexão sobre paternidade e maternidade, educação de filhos, saúde, drogadição, sexualidade, finanças, princípios e valores, entre outros.
 - Palestras, cursos, reuniões, grupos de apoio e de ajuda mútua.
 - Encaminhamento e/ou realização de cursos, programas e projetos profissionalizantes, de geração de trabalho e renda, de qualificação e preparação para o trabalho.
 - Articulação visando a colocação dos usuários no mercado de trabalho.
 - Promoção da saída voltada à completa reinserção do usuário, de acordo com suas necessidades, com ações articuladas e direcionadas à moradia, ao suporte familiar, à inclusão na escola e à geração de trabalho e renda.

2.10. RESULTADOS ALCANÇADOS:

Em 2023, no Acolhimento Institucional, os resultados foram alcançados em sua maioria, para aqueles usuários que permaneceram no Projeto dando manutenção a Proposta de Reinserção Social Individual, onde tiveram suas necessidades agendadas e efetivadas através de acordos combinados com profissionais da Equipe Técnica, durante o tempo de permanência.

Todos os combinados foram baseados nos itens da Tipificação “Aquisição dos Usuários”, que propõe a Segurança da Acolhida, Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A partir do ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional, os usuários começaram a acessar novas informações com orientações da equipe de funcionários e Técnicos, tais como seus direitos constitucionais e sociais, acesso a benefícios, programas, e outros serviços socioassistenciais. Tiveram sua documentação confeccionada, de acordo com sua necessidade, até contemplar todos os documentos civis necessários a resolução das demandas que emergem durante o período de permanência na Instituição.

As atividades de grupo realizadas semanalmente nas duas unidades, Jardim Carvalho e Jardim Ibirapuera, com atividades direcionadas pela profissional de Psicologia e uma estagiária, aconteceram durante todo o ano, porém tiveram de ser suspensas no final do ano devido problemas com outros frequentadores dos parques públicos que utilizávamos, que acabaram por oferecer risco tanto ao grupo de usuários como aos profissionais. Substituímos por atendimentos individuais quando necessários e atividades coletivas nas próprias unidades, tais como bingos, jogos de tabuleiro, atividade física entre outros.

As atividades coletivas também foram mantidas no Sítio Adamah Shalon, propriedade recém adquirida, localizada em área rural, que oferece oportunidade de aprendizado de atividades de jardinagem, agricultura, marcenaria, culinária, além de

caminhada, pesca, atividades esportivas, gincanas, contemplação da natureza, encontros religiosos e descanso.

Nas unidades urbanas, conviveram em ambiente acolhedor, com acesso a atividades de acompanhamento e possibilidades de desenvolvimento de habilidades de auto-gestão e auto sustentação e independência. O convívio familiar foi retomado através das visitas domiciliares liberadas uma vez por mês, e o recebimento de visitas nos domingos na própria Instituição, promovendo assim a restauração de vínculos familiares, e a possibilidade de reinserção familiar.

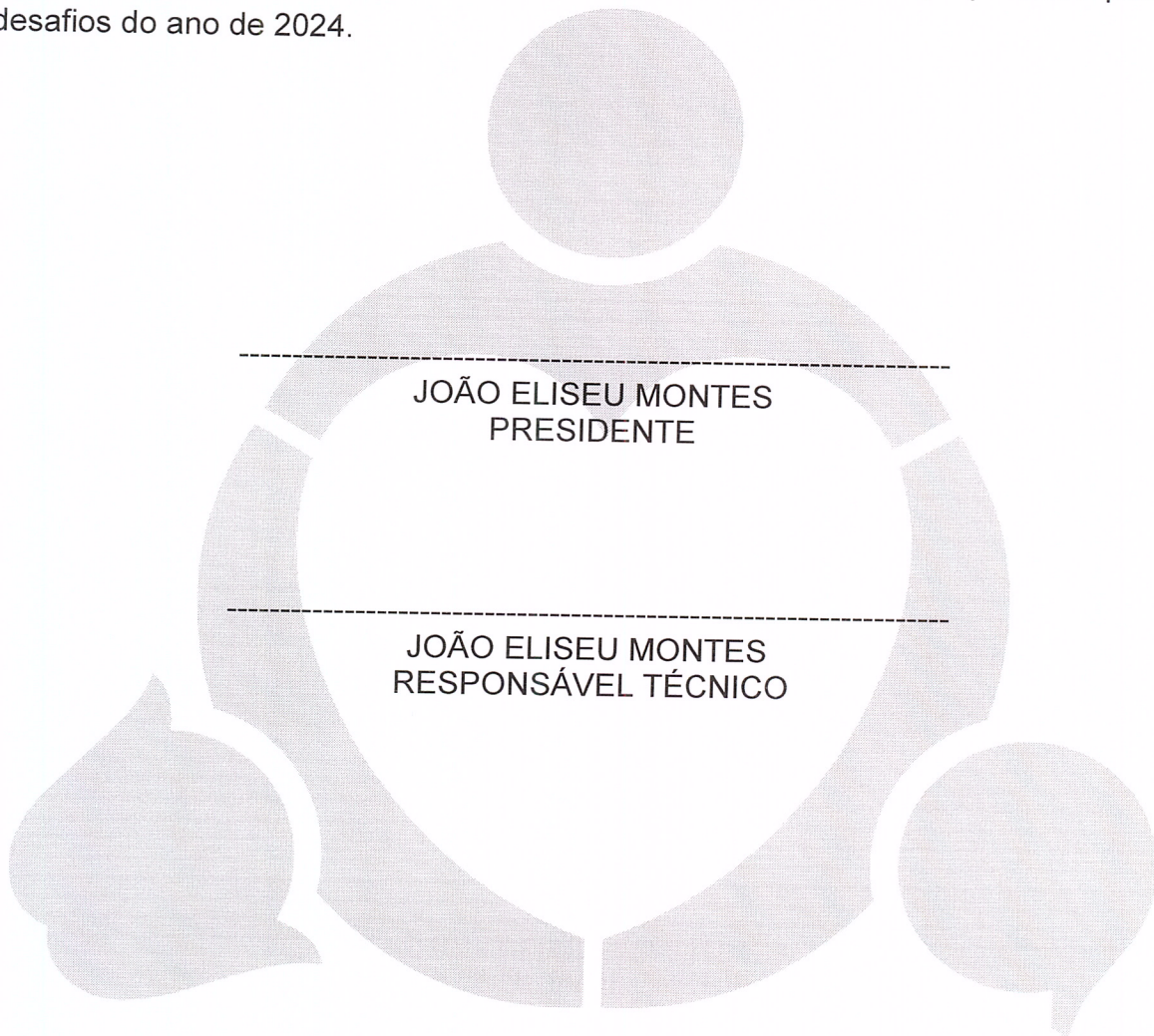
A preparação para o desligamento foi feita gradativamente a partir dos progressos que foram contabilizados no decorrer da permanência e a partir da efetividade dos combinados, quando a construção dos novos projetos de vida, tornou-se realidade seja no retorno aos estudos, na capacitação profissional, na colocação em vaga de emprego, na reconciliação com familiares, na adoção de hábitos de vida mais saudáveis. Este conjunto de ações deu ao usuário suporte necessário tanto físico como mental para assumir os novos compromissos e desafios da reinserção social e familiar.

Efetividade no acesso a direitos como a casa própria, manteve-se como a grande dificuldade para a Instituição, em virtude da demora na entrega por parte de empresa PROLAR, uma vez que o perfil do usuário deste serviço não contempla entrega de casa por parte daquele órgão. A efetivação de emprego através de colocação em vaga de emprego formal, também permaneceu como grande desafio, pois consideramos como uma garantia de direito para o usuário, e o alto índice de desemprego e dificuldade do acesso emprego formal que se observou no país se refletiu também no momento em que os usuários chegaram na fase de busca, sendo exacerbado pela pandemia, que afetou drasticamente a economia mundial até os dias de hoje.

No Serviço de Acolhimento em República, foram realizados acompanhamentos ao grupo de usuários, através das reuniões quinzenais, sempre com assuntos de interesse coletivo, priorizando o bom convívio do grupo em domicílio assim como também a preparação para a emancipação e autonomia focando na conduta de cidadãos de direitos e deveres para o bom convívio em sociedade, no âmbito familiar e também no mundo do trabalho. O contato diário se

deu através da ferramenta de internet, o grupo de whatsapp, que proporcionou o espaço para resolução imediata de questões de convívio, de rotina, de manutenção do imóvel e de outros combinados necessários. A preparação para saída é a busca permanente dos usuários e acontece durante todo o tempo de permanência com apoio e orientação da Equipe Técnica.

Concluimos o ano de 2023, certos de que, conseguimos executar os Serviços mantendo a mesma qualidade dos anos anteriores, e já nos preparando para os desafios do ano de 2024.

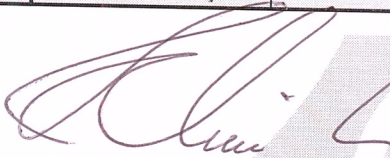


3.8 Recursos Financeiros a serem utilizados por Serviço

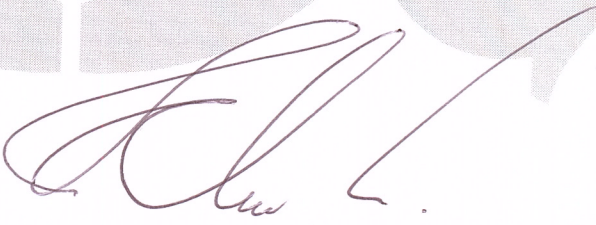
PREVISTO RECEITAS E DESPESAS ANO 2024

RECEITAS	Acolhimento	República
	Institucional	Adulto
TOTAL RECEITAS	964.800,00	144.000,00

DESPESAS	Acolhimento	República
	Institucional	Adulto
Salários + Encargos	773.004,00	102.807,00
Gás e outros	37.800,00	-
Gêneros Alimentícios	36.396,00	-
Material de Cama, Mesa e Banho	9.600,00	3.600,00
Material de Copa e Cozinha	6.000,00	2.400,00
Material de Higiêne e Limpeza	48.000,00	-
Serviço de Energia Elétrica	-	-
Serviço de Água e Esgoto	42.000,00	-
Vale Transporte	12.000,00	-
Locação de Bens Imóveis	-	35.193,00
TOTAL DESPESAS	964.800,00	144.000,00



João Eliseu Montes
Presidente



João Eliseu Montes
Responsável Técnico



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza, Sede, Foro, Finalidade e Duração

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 14 de dezembro de 2004, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.223.960/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Herculano de Freitas, nº 751 e nº 743, bairro Jardim Carvalho, é uma associação civil de caráter socioassistencial, com prazo indeterminado de duração, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente à espécie.

Art. 2º. A Associação poderá a qualquer tempo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, transferir e/ou encerrar filiais, construir e manter estabelecimentos próprios ou subunidades em todo território nacional, que se regerão pelo que está disposto no presente estatuto e pelo seu regimento interno próprio, porém com administração centralizada na sede da Associação, a fim de atender os interesses da Associação na execução de suas finalidades.

Art. 3º. A Associação tem por finalidades:

I – Prestar serviços, executar programas ou projetos socioassistenciais, socioeducativos, culturais, esportivos e ambientais, dirigidos às famílias e indivíduos, incluindo crianças, adolescentes e jovens, em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, especialmente as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

II – Prestar serviços, executar programas ou projetos de saúde dirigidos a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, com necessidades decorrentes ao uso de drogas, garantindo os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social e assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

III – Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários e suas famílias,



orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que possam contribuir na melhoria da qualidade de vida, na construção da autonomia, da inserção social e da proteção, minimização ou reparação das situações de violência;

IV – Promover o acesso a espaços de socialização, guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, provisão de documentação civil e vestuário;

V – Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;

VI – Proporcionar apoio sócioeducativo a crianças, adolescentes e jovens, em idade escolar, em regime de contra turno escolar ou social, a fim de auxiliá-los no processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal;

VII – Prestar serviços e executar programas ou projetos dirigidos ao público da política de assistência social da Política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como das Políticas de Saúde e atenção integral a usuários de drogas, voltados prioritariamente para:

a) a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos;

b) o estímulo ao desenvolvimento integral da pessoa humana e à geração de renda;

c) a sistematização e a difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

d) a produção e a socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

e) o respeito, a garantia e a promoção dos direitos do usuário como cidadão, a centralidade nas suas necessidades, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social;

f) a garantia ao usuário residente do acesso dos meios de comunicação, do contato frequente com a família desde o início da inserção na entidade, do sigilo das informações prestadas pelos profissionais, familiares e residentes, o respeito a orientação religiosa.

§ 1º. A Associação poderá, a partir de deliberação de sua diretoria estatutária, desenvolver outras ações socioassistenciais e inclusive estender suas ações a outros públicos da Assistência Social conforme a LOAS e a PNAS, desde que previamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social da localidade em que serão desenvolvidas e, inclusive, poderá desenvolver atividades ligadas à cultura e à arte, incentivando o acesso de seu público alvo à cultura e estimulando o exercício dos direitos culturais.



§ 2º. As ações socioassistenciais da Associação possuirão caráter continuado, permanente e planejado e serão ofertadas ao público alvo da assistência social de modo totalmente gratuito, sem qualquer distinção quanto à raça, etnia, origem, sexo, condição social, credo político ou religioso ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º. Para consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

- I** – Instalar, manter, administrar e/ou operar outras unidades de prestação de serviço, isoladamente ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas;
- II** – contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outros instrumentos legais, estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras;
- III** – promover e estimular práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- IV** – captar recursos materiais e financeiros de pessoas físicas e jurídicas e órgãos públicos;
- V** – explorar, isoladamente ou em parceria, atividade econômica, como comércio de Hortifrutigranjeiros, artesanatos, criação e comércio de aves, ovinos, suínos e peixes, o cultivo e comércio de cogumelos comestíveis e plantas ornamentais e fabricações próprias alimentícias, cujo resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades da Associação;
- VI** – promover, isoladamente ou em parceria, cursos profissionalizantes, de capacitação e treinamento, de alfabetização, o ensino de princípios morais, cívicos, éticos e religiosos, e de valores como família, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente e comunidade;
- VII** – promover e desenvolver programas de voluntariado e mobilização social;
- VIII** – Promover e apoiar outras ações socioassistenciais;
- IX** – divulgar através de qualquer meio de comunicação as ações próprias e em que tiver participação, podendo usar a imagem dos usuários, voluntários, associados e participantes, mediante autorização expressa dos mesmos;
- X** – Comunicar às autoridades competentes, nos termos em que a lei autorizar, quaisquer espécies de violência, discriminação ou segregação envolvendo os seus assistidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados.



§ 1º. Os associados não respondem individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

§ 2º. São Associados Fundadores os membros que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação.

Art. 6º. Será admitido como associado qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste seu interesse em associar-se e se comprometa a ter participação efetiva e a respeitar e observar o Estatuto e o Regimento Interno da Associação, mediante assinatura de termo de compromisso, no qual constará os direitos e deveres dos associados.

Art. 7º. Qualquer associado poderá desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, dirigida à Diretoria.

Art. 8º. Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de regulamentações internas, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§ 1º. A pena de suspensão não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º. A exclusão ou a demissão do associado somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Demissão a requerimento assinado pelo próprio associado;
- II. Se houver justa causa para a exclusão, assim julgada por decisão fundamentada da diretoria, após haver garantido ao associado, o direito de ampla defesa, assegurado ao excluído o direito de recorrer a Assembleia Geral que deliberará por maioria simples.

§ 3º. Constituem justa causa para a exclusão de associado a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso; a adulteração de documentos da Associação; o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não; a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito dela, cabendo a Diretoria a iniciativa da efetivação da medida; dentre outras condutas avaliadas como gravíssimas pela diretoria estatutária.



Art. 9º. A Diretoria deliberará sobre as solicitações de admissão, exclusão e demissão de associados, assegurado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e recursos serão objeto do Regimento Interno.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos dos associados:

- I – participar de todos os atos das Assembleias Gerais e de todas as atividades associativas;
- II – votar e ser votado;
- III – ter acesso aos livros de natureza contábil e financeira, bem como de resultados de auditoria independente, se for o caso, e a todos os planos, relatórios e prestações de contas da Associação, mediante requerimento escrito, cabal e plenamente justificado;
- IV – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação, de acordo com as suas finalidades.

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- I – cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II – prestar à Associação, voluntariamente, cooperação moral, material e intelectual esforçando-se pelo seu engrandecimento e desenvolvimento;
- III – comparecer às Assembleias Gerais quando convocado;
- IV – comunicar, por escrito, à Diretoria, sua mudança de residência e alteração de dados cadastrais;
- V – cumprir os mandatos assumidos e encargos atribuídos pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- VI – cumprir as suas obrigações sociais para com a Associação, especialmente o pagamento de mensalidade, caso esta venha a ser determinada pela Assembleia Geral;
- VII – zelar pelo patrimônio, serviços, imagem e pelo bom nome da Associação, cuidando da sua correta aplicação e utilização.



CAPÍTULO QUARTO

Da Estrutura Organizacional

Art. 12°. A estrutura organizacional e administrativa da Associação será composta por associados, através dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Diretoria poderá instituir comissões setoriais, compostas por associados, cuja composição e atribuições serão definidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO QUINTO

Da Assembleia Geral

Art. 13°. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída por todos os associados regularmente inscritos, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente.

Parágrafo único. Assembleias Gerais funcionarão validamente com a presença de, no mínimo, metade dos associados em primeira convocação, e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, ressalvados os casos previstos nos Artigos 16, II, 39 e 40 deste Estatuto.

Art. 14°. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede e demais unidades da Associação, contendo a pauta, e publicada em seu site oficial, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência de sua realização, podendo, adicionalmente, enviar cópia do edital de convocação aos associados através de mídias eletrônicas.

§ 1°. A Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§ 2°. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de maio.

Art. 15°. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal,



ou pela solicitação de qualquer associado, sendo neste caso mediante requerimento apropriado, com as assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16º. São de competência exclusiva da Assembleia Geral os seguintes assuntos:

- I – eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante votação direta e aberta;
- II – destituição dos administradores, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;
- III – apreciação e aprovação dos balanços financeiro e social;
- IV – reforma e alteração do Estatuto e Regimento Interno;
- V – extinção da Associação e destinação de seu patrimônio social para entidade congênere devidamente registrada nos órgãos oficiais governamentais nesta condição.

Art. 17º. A Assembleia Geral, bem como as reuniões dos órgãos estatutários, poderá ser realizada nas modalidades:

- I – Presencial: os associados poderão participar e votar somente presencialmente, no local físico da realização do conclave;
- II – Semipresencial: os associados poderão participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância;
- III – Digital: os associados somente poderão participar e votar a distância, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico.

§ 1º. Sempre que a Assembleia Geral ou a reunião for realizada nas modalidades semipresencial ou digital, será realizada nos termos da legislação e o instrumento de convocação deverá informar, em destaque, a modalidade em que irá ocorrer e deverá constar de forma resumida no anúncio de convocação como os associados poderão participar e votar a distância, indicando endereço eletrônico onde estarão disponíveis de forma segura as informações completas quanto à forma de participação e voto.

§ 2º. Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da Associação.

§ 3º. Para todos os efeitos legais considerar-se-ão presentes na reunião ou assembleia semipresencial ou digital, conforme o caso, o associado:

- I – que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- II – que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Associação.



§ 4º. Os livros aplicáveis e a ata da respectiva reunião ou assembleia **semipresencial** ou digital poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os associados presentes, declararão que foram atendidos todos os requisitos para a sua realização e farão constar no documento a informação de que o conclave foi na modalidade semipresencial ou digital e a forma pela qual foram permitidas a participação e a votação à distância.

§ 5º. Quando a ata do conclave não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica e deverão ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer associados.

§ 6º. A Associação deverá manter arquivados todos os documentos relativos à reunião ou assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO SEXTO


Da Diretoria

Art. 18º. A Diretoria da Associação é o órgão colegiado de caráter deliberativo e executivo, competindo-lhe dirigir, administrar e executar as diretrizes emanadas da Assembleia Geral, bem como as próprias deliberações.

Parágrafo único. A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários; um associado representante dos usuários e respectivo suplente.

Art. 19º. No caso de impedimento legal do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, até o término do mandato e nova eleição.

Art. 20º. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, em caráter ordinário, e extraordinário, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples. 



Art. 21°. Compete também à Diretoria, ressalvados aqueles de competência exclusiva da Assembleia Geral, deliberar sobre todos os assuntos da Associação, especialmente os seguintes:

- I – propor para a Assembleia Geral as políticas e diretrizes da Associação;
- II – elaborar o Plano Anual de Trabalho e respectiva Proposta Orçamentária;
- III – encaminhar à Assembleia Geral as prestações de contas anuais previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, com seus respectivos pareceres, na forma de balanços e relatórios de atividades, bem como planos e relatórios;
- IV – propor à Assembleia Geral aprovação, reforma ou alteração do Estatuto e dos Regimentos Internos;
- V – Instaurar sindicância administrativa para apurar atos ilícitos levados ao seu conhecimento envolvendo membros dos órgãos da estrutura organizacional;
- VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- VII – celebrar contratos, incluindo de estágio, de trabalho remunerado ou voluntário e de prestação de serviços.

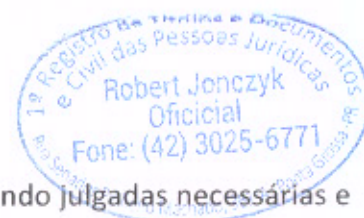
Art. 22°. Compete ao Presidente da Diretoria:

- I – representar ativa, passiva, judicial, extrajudicial, política e socialmente a Associação;
- II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III – supervisionar as atividades da Associação.

Art. 23°. Ao Primeiro Secretário compete secretariar a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria, redigir as atas, preparar correspondências, manter em ordem o cadastro dos associados e outras tarefas inerentes ao cargo.

Art. 24°. São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- I – receber, guardar, contabilizar e aplicar os recursos financeiros da Associação, os quais deverão ser depositados e movimentados em estabelecimento bancário ou de crédito, em nome da Associação, e efetuar os pagamentos por ela autorizados;
- II – apresentar, após conhecimento da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, balancetes e demonstrações contábeis à Assembleia Geral, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- III – Emitir cheques;
- IV – Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito realizando operações financeiras, inclusive operações de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, e demais Instituições Financeiras legalmente constituídas no país, bem como, assinatura eletrônica e outras ações



bancárias via internet, obedecendo aos termos deste estatuto quando julgadas necessárias e autorizadas pela Diretoria, sendo solidariamente responsável no caso de malversação do dinheiro da Associação;

Parágrafo único. São atribuições do Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro assessorar o Presidente, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro, respectivamente, e substituí-los em suas faltas e eventuais impedimentos, bem como exercer outras tarefas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 24º-A. São atribuições de Representante dos Usuários a participação ativa nas reuniões de diretoria e assembleias, no planejamento, elaboração, execução, avaliação e monitoramento dos serviços prestados pela Associação, fazer sugestões e propostas e representar os demais usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 25º. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle, será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, dentre os associados, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 26º. Ao Conselho Fiscal, compete a fiscalização financeira e contábil da Associação, bem como analisar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO

Do Patrimônio

Art. 27º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos por meio de recursos próprios e através de doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 28º. A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, resultados, dividendos, bonificações, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º. A Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e subventores.



Art. 30°. A aquisição onerosa e a alienação de bens imóveis realizadas pela associação, somente poderão ser efetivadas mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. A cessão, por empréstimo, de bens patrimoniais pertencentes a Associação para pessoas físicas e jurídicas poderá ser autorizada pela Diretoria, desde que sejam destinadas à utilização em projetos, programas e ações que se coadunem com as finalidades da Associação e estejam assegurados no Termo de Cessão a data de restituição e a preservação do estado de conservação do bem cedido.

Art. 31°. É vedado a qualquer associado, membro ou não da Diretoria, do Conselho Fiscal e das comissões, bem como a empregados, praticar ato de liberalidade a expensas da Associação.

CAPÍTULO NONO

Do Regime Financeiro

Art. 32°. O exercício financeiro da Associação terá seu início no dia 1° (primeiro) de janeiro e encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ 1°. A Colaboração efetuada não dará direito ao colaborador de influenciar de forma contrária aos princípios instituídos pela Associação.

§ 2°. A movimentação financeira deverá ser executada pelo primeiro e/ou segundo tesoureiro.

§ 3°. As demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano seguinte, para análise prévia e parecer do Conselho Fiscal e encaminhamento à Assembleia Geral para deliberação.

§ 4°. O Presidente da Associação fica obrigado a publicar, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada a Associação pela União, neste mesmo período.

§ 5°. A Associação cumprirá integralmente as obrigações decorrentes das legislações aplicadas à imunidade tributária, ou seja:

- I – Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, sob nenhuma forma ou pretexto.
- II – Aplicará integralmente no território nacional, a totalidade de seus recursos econômico-financeiros, suas rendas e eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.
- III – Manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- IV – Não remunerará, nem concederá vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Benfeitores ou equivalentes.
- V – Aplicará as verbas oriundas de parcerias públicas e as doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, de acordo com seus objetivos estatutários.

§ 6º. A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO DÉCIMO

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 33º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita nos termos do parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 34º. A Associação, de princípios cristãos, acolherá os usuários sem distinção de credo, raça, sexo, idade, profissão ou ideologias políticas e não se envolverá em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas ou em quaisquer outras que não se coadunem com as suas finalidades.

Parágrafo único. É vedado aos membros dos órgãos da estrutura organizacional, como ocupantes de qualquer dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e das comissões envolver a Associação em campanha de interesse político-partidário. Havendo interesse dos membros em participar ou candidatar-se a cargos de natureza político-partidária, deverá afastar-se do cargo 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 35º. Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos da diretoria e não haverá distribuição de lucros, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.



§ 1º. Os integrantes dos órgãos de administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, em virtude de ato regular de gestão.

§ 2º. Os integrantes dos órgãos de administração da Associação poderão, nesta qualidade, ser responsabilizados civil e criminalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação, se praticadas como dolo ou culpa, ficando ainda pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, estatutários e regimentais, de seus deveres como gestores e aplicadores de patrimônio e receita da Associação, de tempestiva prestação de contas de sua administração e de sujeição da Associação a penalidades legais.

Art. 36º. É expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos que a envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos às suas finalidades, especialmente prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 37º. A Associação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente aos seus instituidores, e adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 38º. O Regimento interno, documento que regulamenta dispositivos estatutários e normatiza os sistemas administrativo organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos da Associação será elaborada pela Diretoria, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 39º A Associação somente será extinta nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de cumprir suas finalidades, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre esta finalidade, devendo o ato ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em primeira ou segunda convocação.

§ 1º. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos, beneficente certificada, que atenda as exigências previstas pelo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil ou, inexistindo esta, a entidades públicas.

§ 2º. A escolha deverá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, devendo o Ato ser aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

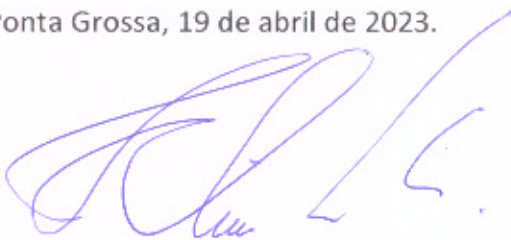
Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira ou segunda convocação, na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, cujas modificações depois de aprovadas, entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, sempre em consonância com Código Civil e com a Legislação aplicável.

Art. 42º. Revogam-se todas as disposições em contrário à presente consolidação Estatutária.

Art. 43º. As alterações ora efetuadas, entrarão em vigor a partir da sua devida averbação no registro do órgão competente, nos termos da lei.

Ponta Grossa, 19 de abril de 2023.



João Eliseu Montes
Presidente



Ernesto Jober Miara
Segundo Secretário



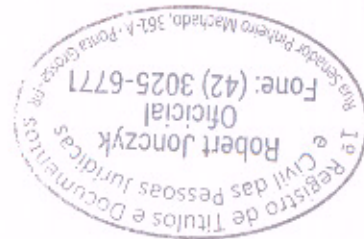
Antonio Amauri Svidnicki
Advogado – OAB/PR 63.464

CERTIDÃO

O presente do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER**, apresentado junto ao Protocolo sob nº 269.129 e arquivada na pasta da **PESSOA JURÍDICA** Registro nº **2.560** em 15/05/2023. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 15 de Maio de 2023.




Robert Jonczyk - Oficial



267609

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

Às vinte horas, do dia dez de julho de dois mil e vinte e dois, na Rua Herculano de Freitas, 751, Bairro Jardim Carvalho, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na sede da **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER**, foi realizada a reunião dos seus membros, sendo designados **João Eliseu Montes** e **Maria Salete Marcon Gomes Vaz**, para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente. Posto isto, deu-se segmento a reunião onde foi lido o Estatuto Social e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida passou-se para a posse da nova Diretoria, Gestão 2022/2024, e representantes da Comunidade e Conselho Fiscal, para o mesmo período. Durante o processo de inscrição de chapas, apenas uma se inscreveu e, assim, foi aclamada vencedora, com mandato de 2 (dois) anos, tendo a formação que segue. **PRESIDENTE: João Eliseu Montes**, brasileiro, casado, nascido em 24/06/1963, Pastor, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, Rua Olga Aleda Cavagnari, 67 b - Sobrado 3, e Portador do RG 3.330.211-8 e CPF 465.393.449-53. **VICE-PRESIDENTE: Anderson Roberto Nicolau**, brasileiro, casado, nascido em 14/08/1974, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, 60, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 5.050.277-5 e CPF 017.152.859-05. 1º. **SECRETÁRIA: Maria Salete Marcon Gomes Vaz**, brasileira, divorciada, nascida em 23/01/1965, Professora Universitária, residente e domiciliada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 319, Casa 118, Condomínio Parque dos Ingleses, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Paraná, portadora do RG 4.167.972-7 e CPF 443.119.319-72. 2º. **SECRETÁRIO: Ernesto Jober Miara**, brasileiro, casado, nascido em 17/04/1959, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama, 475, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 1.422.807-1 e CPF 487.002.669-49. 1º. **TESOUREIRO: Almir Nezgoda**, brasileiro, casado, nascido em 27/01/1961, Pastor, residente e domiciliado na Rua Dr. Roberto de Jesus Portela, 286 - Casa 02, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 1.917.861 e CPF 462.862.509-30. 2º. **TESOUREIRO: Rene Boessenkool**, brasileiro, casado, nascido em 21/08/1978, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tinguis, 230 - Oficinas, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 7.772.277-7 e CPF 025.881.689-90. Na sequência, foram eleitos os representantes dos usuários de Serviços, sendo Membro Titular: **Antônio Elizeu Martins**, brasileiro, divorciado, nascido em 05/02/1967, Profissional Liberal, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz da Silva, 40, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 4.483.257-7 e CPF 638.684.669-91; e Membro Suplente: **Sérgio Luiz Machado**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/01/1969, Chefe de Cozinha, residente e domiciliado na Rua Abílio da Costa Soares, 408, Bairro Boa Vista, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 3.073.808-0 e CPF 571.835.119-87. Os Membros Titulares Representantes de Unidade Gestora de Transferências form eleitos: **Lucimar Müller**, brasileira, divorciada, nascida em 10/03/1950, Aposentada, residente e domiciliado na Rua Anna Elisabeth Hartmann, 386, Vila Ricci, Contorno, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 980.767-5 e CPF 820.302.439-49; **Lorena Cinira De Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1973, Professora, residente e domiciliada na Avenida Aldo Vergani, 240, no Bairro Jardim Europa, em Ponta Grossa, Paraná, portadora do RG 36.396.592-0 e CPF 926.553.279-34; e **Luiz Gustavo Manique Barreto**, brasileiro, casado, nascido em 10/11/1989, Empresário, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 2392, Casa 2, Parque dos Pinheiros, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 9.848.228-8 e CPF 072.383.799-61. Os membros suplentes, representantes de Unidade Gestora de Transferências, são os que seguem: **Fernando Tadeu Dvulatk**, brasileiro, casado, nascido



Registro nº 182753
Emolumentos 738, Funrejuv: R\$ 9,92, Funjuv: R\$ 22,87,
S 1,5, S5: R\$ 1,48
Ponta Grossa, 18 de Julho de 2022.


Robert Jonczyk - Oficial



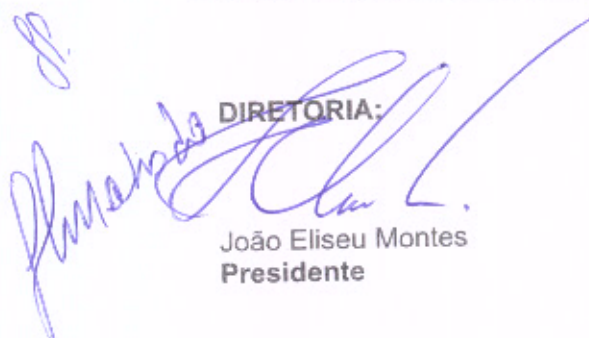
1540M.jKqdc.fHJa2-donvV.GPjtj

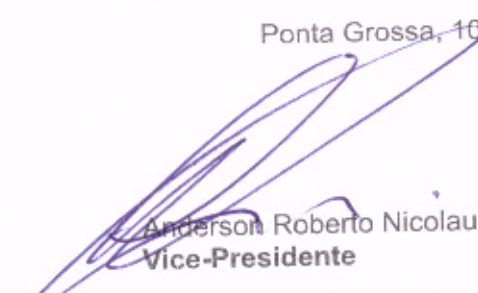
ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

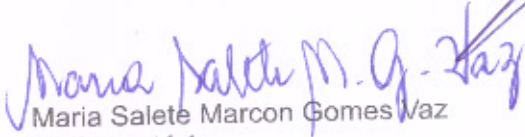
em 08/12/1983, Empresário, residente e domiciliado na Rua professor Cardoso fontes, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 8.138.444-4 e CPF 038.284.919-46; **Antônio Amauri Svidnicki**, brasileiro, casado, nascido em 24/01/1963, Advogado, residente e domiciliado na Rua Monte Alverne, 363, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 3.664.836-8 e CPF 441.263.529-53; e **Matheus Henrique Spinardi**, brasileiro, casado, nascido em 14/12/1990, Produtor Rural, residente e domiciliado na Fazenda Três Lagoas, Estrada para Catanduvas, Km 3, Sem Número, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 8.149.641-2 e CPF 076.264.849-08. O Conselho Fiscal eleito nesta mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, é composto pelos conselheiros que seguem. Membros Titulares do Conselho Fiscal: **Jairycson da Costa Passos**, brasileiro, casado, nascido em 29/06/1991, Engenheiro de Computação, residente e domiciliado na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 303, Apto. 301, Bloco 01, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 10.063.217-9 e CPF 077.234.579-10; **Marciano Ostapechem**, brasileiro, casado, nascido em 21/07/1978, Engenheiro de Automação e Gestor de Projetos, residente e domiciliado na Rua Abílio Holzmann, 3493, Bairro Neves, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 7.078.649-4 e CPF 023.586.839-65; e **Luiz Miguel Silveira de Campos**, brasileiro, casado, nascido em 11/03/1989, Assessor Comercial, residente e domiciliado na Rua Pedro Blageski, 455, Vila Estrela, Apto 31B, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 10.468.687-7 e CPF 008.373.039-74. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: **Manoel Bittencourt**, brasileiro, casado, nascido em 13/02/1957, Motorista, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 279, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 1.308.017-8 e CPF 287.160.949-72; **José Eloir Fogaça**, brasileiro, casado, nascido em 14/10/1960, Vendedor, residente e domiciliado na Rua Sebastião Marcondes Ferreira, 97, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 1.918.479 e CPF 374.087.559-34; e **Marcos Antônio Nunes**, brasileiro, casado, nascido em 14/01/1966, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Mascarenhas Ribas, 412, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Paraná, portador do RG 3.382.801-2 e CPF 483.314.819-68. Após a posse da nova diretoria, o presidente da assembleia João Eliseu Montes agradeceu o apoio recebido e explanou as metas a serem atingidas durante o novo mandato. Em seguida, como não havia mais assuntos a serem tratados, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu **Maria Salete Marcon Gomes Vaz**, na condição de secretária, lavei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da entidade.

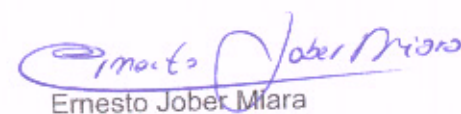
Ponta Grossa, 10 de julho de 2022.

DIRETORIA:


João Eliseu Montes
Presidente


Anderson Roberto Nicolau
Vice-Presidente


Maria Salete Marcon Gomes Vaz
1º. Secretária


Ernesto Jobel Miara
2º. Secretário



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

Almir Nezgoda
1º. Tesoureiro

René Boessenkool
2º. Tesoureiro



REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS:

Antonio Elizeu Martins
Representante Titular

Sérgio Luiz Machado
Representante Suplente

REPRESENTANTES DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS:

Lucimar Müller
Representante Titular

Lorena Cinira De Oliveira
Representante Titular

Luiz Gustavo Manique Barreto
Representante Titular

Fernando Tadeu Dvulatk
Representante Suplente

Antônio Amauri Svidnicki
Representante Suplente

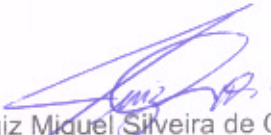
Matheus Henrique Spinardi
Representante Suplente


ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

CONSELHO FISCAL:

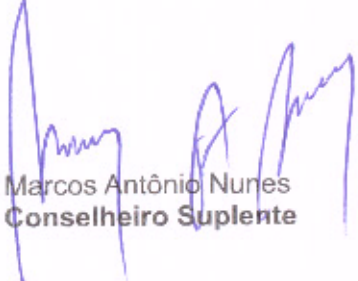

Jairyson Da Costa Passos
Conselheiro Titular

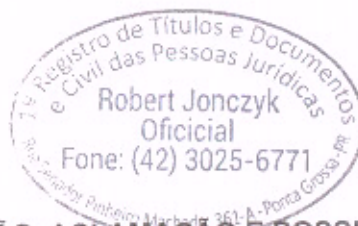
AUSENTE
Marciano Ostapechem
Conselheiro Titular


Luiz Miguel Silveira de Campos
Conselheiro Titular


Manoel Bittencourt
Conselheiro Suplente


José Elcir Fogaça
Conselheiro Suplente


Marcos Antônio Nunes
Conselheiro Suplente



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

MEMBROS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA:

NOME	CPF	ASSINATURA
Almir Nezgoda	462.862.509-30	
Anderson Roberto Nicolau	017.152.859-05	
Antonio Amauri Svidnicki	441.263.529-53	
Antonio Elizeu Martins	638.684.669-91	
Aurenito Antonio da Silva	804.010.319-34	
Ernesto Jober Miara	487.002.669-49	
Fernando Cesar Alencastro	406.122.268-67	
Fernando Tadeu Dvulatk	039.284.919-46	
Francelis Garcia Montes	003.929.229-08	
Jairycson da Costa Passos	077.234.579-10	
Jezer Fernandes	031.739.659-57	
João Eliseu Montes	465.393.449-53	
Joel dos Santos Silva	244.836.649-72	
Jorge Luiz Madureira	783.362.529-91	
José Carlos do Prado	556.685.939-91	
José Eloir Fogaca	374.087.559-34	
Lorena Cinira de Oliveira	926.553.279-34	
Lucimar Müller	820.302.439-49	
Luiz Gustavo Batista de Carvalho	034.486.009-46	
Luiz Gustavo Manique Barreto	072.383.799-61	
Luiz Miquel Silveira de Campos	008.373.039-74	
Manoel Bittenourt	287.160.949-72	
Marcel de Geus	021.356.319-30	
Marciano Ostapechem	023.586.839-65	
Marcos Antonio Nunes	483.314.819-68	
Maria Antonia S. Fogaca	473.060.769-49	

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, ACLAMAÇÃO E POSSE

NOME	CPF	ASSINATURA
Maria Salete Marcon Gomes Vaz	443.119.319-72	<i>Maria Salete M. G. Vaz</i>
Matheus Henrique Spinardi	076.264.849-08	<i>Matheus H. Spinardi</i>
Odino Moro Neto	635.308.489-72	<i>Odino Moro Neto</i>
Rene Boessenkool	025.881.689-90	<i>Rene Boessenkool</i>
Rosemeri Hass	882.331.389-91	<i>Rosemeri Hass</i>
Sérgio Luiz Machado	571.835.119-87	<i>Sérgio Luiz Machado</i>
Sidney Roberto Scherer	569.049.839-49	<i>Sidney Roberto Scherer</i>
Silvana Mayer Moro	670.070.589-49	<i>Silvana Mayer Moro</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade: Associação Ministério Melhor Viver
UF: PARANÁ

CNPJ da Entidade: 07.223.960/0001-60
Município: PONTA GROSSA - 4119905

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
07.223.960/0001-60	MINISTÉRIO MELHOR VIVER	PR	PONTA GROSSA	Rua Herculano de Freitas, 751 751, Jardim Carvalho, PONTA GROSSA - PR	contato@ministeriomelhorviver.org.br	Concluído em 08/07/2015



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :07.223.960/0001-60

Nome da Entidade :MINISTÉRIO MELHOR VIVER

Data da Fundação :14/12/2004

Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER

UF :PR

E-mail :contato@ministeriomelhorviver.org.br

Data da última atualização:27/10/2023

Data de Abertura:31/01/2005

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:MINISTÉRIO MELHOR VIVER

Município:PONTA GROSSA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Taisa de Cassia Gomes	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - FASPG

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Herculano de Freitas, 751, nº 751, Jardim Carvalho, CEP: 84015-105; PR - PONTA GROSSA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento em República	Rua José Luiz da Silva, nº 40, Jrdim Carvalho, CEP: 84015-390; PR - PONTA GROSSA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento em República	Rua Vicente Spósito, nº 188, Bloco 10 Apto 02, Jardim Carvalho, CEP: 84031-050; PR - PONTA GROSSA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
27/08/2014	27/08/2014
28/04/2021	28/04/2021

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído